



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS DEZESSEIS E DEZENOVE DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, como adiante se segue:

Ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi aberta a quadragésima nona sessão de julgamento ordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR e com a participação da Excelentíssima Senhora Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, do Excelentíssimo Senhor Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA e do Excelentíssimo Senhor Desembargador JASIEL IVO, bem como do(a) representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador(a) LÁRAH BARROS RÊBELO. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4008/2024 disponibilizada no dia 05/07/2024 e publicada no dia 08/07/2024, às fls. 452/465, na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos na ordem a seguir: **Ordem: 20** **Processo Nº ROT-0000180-17.2024.5.19.0003** **Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Marcelo Madeiro de Souza (OAB: 7334/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 44** **Processo Nº AP-0000835-61.2016.5.19.0005** **Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelos(as) agravados/executados o(a) advogado(a) Gustavo Martins Delduque de Macedo (OAB: 7656/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 14** **Processo Nº ROT-0000114-40.2024.5.19.0002** **Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Fabio Alves Silva (OAB: 7414/AL) e pelo(a) recorrente/reclamado o(a) advogado(a) Samia Maria Juca Santos Lessa (OAB: 4531/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 27** **Processo Nº ROT-0000273-31.2023.5.19.0062** **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado o(a) advogado(a) Bruno de Albuquerque e Mello Ventura (OAB: 0006185/AL) e pelo(a) recorrido/reclamante o(a) advogado(a) Kleber José Fernandes de Oliveira (OAB: 19.129/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 53** **Processo Nº ROT-0000971-08.2023.5.19.0007** **Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Fabio Alves Silva (OAB: 7414/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 28** **Processo Nº RORSum-0000278-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

56.2023.5.19.0061Relator JASIEL IVO.Decidiu: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado o(a) advogado(a) Felipe Brandao Zanotto (OAB: 12445/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 13Processo Nº RORSum-0000111-88.2024.5.19.0001Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrido/reclamado o(a) advogado(a) Herbert de OliveiraSilva (OAB: 11.008/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 64Processo Nº RORSum-0001267-36.2023.5.19.0005Relator JASIEL IVO.Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrido/reclamado o(a) advogado(a) Rafael Alfredi de Matos (OAB: 296620/SP); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 50Processo Nº ROT-0000947-11.2022.5.19.0008Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado o(a) advogado(a) Dagoberto Pamponet Sampaio Junior (OAB: 11899/BA); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 23Processo Nº ROT-0000264-90.2023.5.19.0055Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Decidiu:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Daniel Viel Bento (OAB: 9147/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 68Processo Nº AP-0001499-25.2012.5.19.0008Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Decidiu:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) agravado/exequente o(a) advogado(a) Wilton Antonio Figueiroa Lima (OAB:3522/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 12Processo Nº ROT-0000092-35.2022.5.19.0007Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Graciela Justo Evaldt (OAB: 65359/RS) e pelo(a) recorrente/reclamado o(a) advogado (a)Dario Abrahao Rabay (OAB: 134460/SP); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 65Processo Nº RORSum-0001271-76.2023.5.19.0004Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado o(a) advogado(a) Rafael Alfredi de Matos (OAB: 296620/SP); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 4Processo Nº ROT-0000044-40.2024.5.19.0061Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrido/reclamante o(a) advogado(a) Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho (OAB: 12.374/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 74Processo Nº AP-0156600-19.1988.5.19.0001Relator JASIEL IVO.Decidiu:**considerando o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) agravante/exequente o(a) advogado(a) Joao Paulo Ribeiro Wercellens Barros (OAB: 0012279/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 26**Processo Nº RORSum-0000268-52.2024.5.19.0004Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado o(a) advogado(a) Fernando Carlos Araújo de Paiva (OAB: 2996/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 57**Processo Nº AP-0001072-18.2018.5.19.0008Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) agravante/exequente o(a) advogado(a) Marcos Vinícios de Rolemberg Soares (OAB: 17773/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 56**Processo Nº AP-0001058-15.2019.5.19.0003Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) agravante/exequente o(a) advogado(a) Marcos Vinícios de Rolemberg Soares (OAB: 17773/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 48**Processo Nº ROT-0000867-19.2023.5.19.0006Relator JASIEL IVO. **Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado o(a) advogado(a) Fernando Carlos Araújo de Paiva (OAB: 2996/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 5**Processo Nº RORSum-0000065-87.2024.5.19.0005Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) David Gama Reys (OAB: 7521/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 16**Processo Nº RORSum-0000139-47.2024.5.19.0004Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Wellington Calheiros Mendonça (OAB: 1752/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 54**Processo Nº ROT-0001018-88.2023.5.19.0004Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Fabio Alves Silva (OAB: 7414/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 1**Processo Nº RORSum-0000008-89.2024.5.19.0063Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas. **Ordem: 2**Processo Nº AP-0000019-28.2020.5.19.0009Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 3**Processo Nº ROT-0000026-62.2023.5.19.0058Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, declarar, de ofício, a nulidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

processual para fins de determinar a realização de perícia médica para que sejam fornecidos subsídios técnicos para o deslinde da causa, vencido o Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo que lhe negava provimento. **Ordem: 6** Processo Nº ROT-0000070-69.2023.5.19.0062 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 7** Processo Nº RORSum-0000074-43.2024.5.19.0007 Relator JASIEL IVO. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo do autor para, reformando a sentença de 1º grau, condenar a reclamada ao pagamento de 27 (vinte e sete) dias de multa diária de R\$20,00 (vinte reais), totalizando a importância de R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais), conforme estipulado no Termo de Transação de ID. c9a7e97. Custas readequadas em R\$558,11, calculadas sobre o novo valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R\$27.905,79, para os devidos fins. **Ordem: 8** Processo Nº ROT-0000075-57.2024.5.19.0062 Relator JASIEL IVO. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos. **Ordem: 9** Processo Nº RORSum-0000081-53.2024.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença para excluir a condenação ao pagamento de indenização compensatória por dano moral. Custas reduzidas para R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre o novo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), atribuído à condenação para fins de alçada, vencido o Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo que lhe negava provimento. **Ordem: 10** Processo Nº ROT-0000082-51.2023.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por unanimidade, acolher a questão preliminar de não conhecimento do recurso ordinário do Sindicato Autor, por deserção, suscitada de ofício pela Desembargadora Relatora, para dele não conhecer. **Ordem: 11** Processo Nº RORSum-0000089-03.2024.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** considerando o requerimento Id nº 2d4b690, requerendo designação de audiência para tentativa de conciliação; por unanimidade, adiar o presente julgamento e determinar a remessa dos presentes autos eletrônicos ao CEJUSC para as providências cabíveis. **Ordem: 15** Processo Nº RORSum-0000135-19.2024.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer recurso ordinário interposto, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para estabelecer a condenação da parte autora em honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% do valor correspondente aos pedidos indicados na exordial que foram julgados improcedentes, salientando, contudo, que a referida verba não pode ser executada através de créditos obtidos judicialmente e deve se manter sob condição suspensiva de exigibilidade pelo período de dois anos posteriores ao trânsito em julgado, durante os quais somente poderá ser executada se o credor demonstrar no feito que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade à parte autora, bem como salientando que, caso o credor não se desincumba de tal ônus, transcorrido o prazo de dois anos, as obrigações decorrentes da sucumbência da parte autora se extinguirão; e para determinar a reformulação dos cálculos de liquidação em relação à contribuição previdenciária a cargo da reclamada, desta feita observando o comando judicial de isenção de tal encargo. Custas mantidas. **Ordem: 17** Processo Nº ROT-0000148-28.2023.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por maioria, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados improcedentes, com exigibilidade suspensa, tudo nos termos desta fundamentação, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda julgava improcedente a indenização por assédio moral, o pedido de rescisão indireta do contrato de trabalho e todos os títulos decorrentes. **Ordem: 18** Processo Nº AIAP-0000155-68.2019.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento a este agravo de instrumento para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

destrancar o seguimento do agravo de petição de fls. fls. 676-699, diante do reconhecimento de serem aplicáveis à agravante os benefícios atrelados à Fazenda Pública quanto a preparo recursal e à execução por meio de precatório ou RPV. **Ordem: 19** Processo Nº AP-0000174-87.2016.5.19.0262 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 21** Processo Nº ROT-0000198-92.2023.5.19.0061 Relator JASIEL IVO. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. A Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa em relação a manutenção dos benefícios da justiça gratuita acompanhou o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator por fundamento diverso. **Ordem: 22** Processo Nº AP-0000227-70.2019.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 24** Processo Nº RORSum-0000266-82.2024.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 25** Processo Nº AIAP-0000268-17.2022.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 29** Processo Nº AP-0000282-34.2016.5.19.0063 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Petição. **Ordem: 30** Processo Nº ROT-0000285-91.2024.5.19.0003 Relator JASIEL IVO. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo da reclamante para reconhecer a nulidade da sentença por ausência de prestação jurisdicional, determinando o retorno dos autos à origem para prolação de nova decisão, ficando prejudicada a análise das demais matérias recursais. **Ordem: 31** Processo Nº ROT-0000341-27.2024.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 32** Processo Nº AP-0000357-11.2020.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 33** Processo Nº AP-0000386-93.2022.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para deferir aos patronos da parte autora, à luz dos critérios dos artigos 791-A, § 2º, da CLT e 85 do CPC, honorários advocatícios sucumbenciais de 15% do valor apurado em liquidação da sentença. **Ordem: 34** Processo Nº RORSum-0000390-25.2023.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da reclamada em indenização compensatória por danos morais decorrentes de doença ocupacional, em razão da nulidade decorrente do julgamento extra petita, no particular, com fulcro nos art. 141 e 492 do CPC. Por consequência, perdem o objeto os demais pleitos recursais e, diante da ausência de sucumbência da reclamada a partir da presente decisão, bem como considerando que os honorários correspondem à verba acessória, resta excluída também a condenação da ré em honorários advocatícios sucumbenciais. Custas invertidas, contudo dispensadas diante da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao obreiro. **Ordem: 35** Processo Nº AP-0000488-22.2023.5.19.0057 Relator JASIEL IVO. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição do autor para afastar a decisão que extinguiu sem resolução do mérito os embargos de terceiro, determinando seu recebimento, com o retorno dos autos à origem para que seja regularmente julgada a medida oposta pelo agravante. **Ordem: 36** Processo Nº AIAP-0000489-02.2017.5.19.0062 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Ordem: 37** Processo Nº ROT-0000499-67.2024.5.19.0008 Relator JASIEL IVO. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 38** Processo Nº ROT-0000510-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

77.2023.5.19.0058Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário apresentado pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para revogar a concessão dos benefícios da justiça gratuita concedidos ao autor e condená-lo ao pagamento, ao advogado da reclamada, de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre as verbas julgadas improcedentes. **Ordem: 39**Processo Nº AP-0000589-90.2022.5.19.0058Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição das advogadas do autor para determinar a retenção dos honorários advocatícios contratuais no percentual de 30% sobre o valor do proveito econômico obtido pelo exequente. **Ordem: 40**Processo Nº AP-0000612-10.2022.5.19.0002Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 41**Processo Nº RORSum-0000711-42.2023.5.19.0261Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção. **Ordem: 42**Processo Nº AP-0000715-27.2021.5.19.0010Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela parte exequente, e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do agravo de petição interposto pela parte executada, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar sua condenação em multa por litigância de má-fé. **Ordem: 43**Processo Nº RORSum-0000803-24.2023.5.19.0001Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pela parte reclamada, por deserção. **Ordem: 45**Processo Nº AP-0000837-12.2022.5.19.0008Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto pelo executado. **Ordem: 46**Processo Nº AP-0000848-75.2014.5.19.0055Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por maioria, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a suspensão da CNH dos sócios da empresa executada elencados no item 4 do despacho de fls. 149, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo. **Ordem: 47**Processo Nº AP-0000865-84.2011.5.19.0001Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição da parte exequente, mantendo-se a decisão agravada. **Ordem: 49**Processo Nº ROT-0000941-10.2022.5.19.0006Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamado, e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para, reformando a sentença, (I) reconhecer a validade da demissão por justa causa aplicada ao Reclamante e, como consequência, excluir da condenação a obrigação de reincluir o Autor no plano de saúde empresarial, juntamente com seus dependentes e (II) considerando a improcedente a ação não há que se falar em condenação da parte reclamada ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, fixado na origem em 10% sobre a condenação. Custas processuais como no primeiro grau, invertidas e dispensadas em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao Reclamante. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 51**Processo Nº AP-0000949-56.2023.5.19.0004Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 52**Processo Nº AP-0000959-03.2023.5.19.0004Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 55**Processo Nº AP-0001047-51.2017.5.19.0004Relator JASIEL IVO. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 58**Processo Nº ROT-0001094-24.2023.5.19.0001Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do apelo patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a parte autora a arcar com honorários de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sucumbência em prol dos advogados da parte reclamada no percentual de 5% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, sob condição suspensiva de exigibilidade pelo período de dois anos posteriores ao trânsito em julgado desta ação, durante os quais somente poderá ser executada se o credor demonstrar no feito que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade à parte autora, bem como salientando que, caso o credor não se desincumba de tal ônus, transcorrido o prazo de dois anos, as obrigações decorrentes da sucumbência da parte autora se extinguirão. Conhecer e negar provimento ao recurso adesivo autoral. Sem custas suplementares. **Ordem: 59Processo Nº RORSum-0001097-67.2023.5.19.0004Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, determinar a conversão do pedido de demissão em reconhecimento de rescisão indireta do contrato em 03.03.2023, com condenação da reclamada a pagar à autora aviso prévio indenizado proporcional ao tempo de serviço, multa rescisória de 40% do FGTS e o valor correspondente ao desconto contido no TRCT (R\$ 1.205,76 - fls. 50-51), ora considerado indevido, bem como para majorar o percentual de honorários aos quais foi condenada a ré, de 5 para 10% do valor a ser apurado em liquidação, em favor do patrono da autora. Custas processuais ainda a cargo da ré, majoradas para R\$ 250,00, com base no montante de R\$ 12.500,00, ora arbitrado à condenação apenas para este fim, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia para manter o pedido de demissão reconhecido na sentença. **Ordem: 60Processo Nº ROT-0001114-45.2019.5.19.0004Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. De ofício, determinar, quanto aos juros de mora, a observância dos parâmetros dispostos no art. 1º- F da Lei nº 9.494/97 e na OJ nº 7, III, do Tribunal Pleno do TST e com relação à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). **Ordem: 61Processo Nº ROT-0001161-65.2023.5.19.0008Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso do reclamante para deferir o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 10% em favor de seu patrono, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que ainda deferia indenização por dano extrapatrimonial sofrido em decorrência da ausência de pagamento de verbas rescisórias, ausência de recolhimento de FGTS e não pagamento de salário. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do Estado de Alagoas, mantendo-se sua responsabilidade subsidiária e, ainda, conhecer e negar provimento ao recurso da reclamada principal quanto à exclusão do FGTS + 40% não recolhidos e quanto ao pedido de sobrestamento do processo até que se regularizem os pagamentos devidos pelo Estado de Alagoas, por força do contrato de gestão que manteve com o ente público. E, por fim, reconhecer de ofício o julgamento *extra petita* quanto à verba de indenização do seguro desemprego, eis que ausente a causa de pedir ou o pedido na inicial, em respeito ao princípio da adstrição, congruência ou correlação, nos estritos termos dos artigos 141 e 492 do CPC. Custas majoradas em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Ordem: 62Processo Nº ROT-0001187-72.2023.5.19.0005Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento parcial ao apelo patronal, mantendo-se a sentença de 1º grau por seus próprios fundamentos. **Ordem: 63Processo Nº AP-0001264-81.2023.5.19.0005Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 66Processo Nº AP-0001289-07.2017.5.19.0005Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição do sócio e do administrador da reclamada, e, no mérito, negar provimento ao agravo de petição interposto por Á J M J; e dar parcial provimento ao agravo de petição interposto por O D S C J a fim de determinar a sua exclusão do polo passivo da presente execução,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

tendo em vista o reconhecimento de sua ilegitimidade passiva. Custas pelo sócio executado, no valor de R\$ 44,26. **Ordem: 67** Processo Nº **ROT-0001323-60.2023.5.19.0008** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os apelos. No mérito, dar provimento parcial ao apelo patronal para, reformando o julgado, excluir a condenação ao pagamento de multas dos artigos 467 e 477 da CLT e de indenização por danos morais. Quanto ao apelo obreiro, dar-lhe provimento para deferir os honorários de sucumbência ora arbitrados no percentual de 10% sobre o valor da condenação, a serem pagos pela parte vencida ao patrono da demandante. Custas reduzidas R\$500,00, fixadas sob o novo valor arbitrado ao condeno de R\$25.000,00, pela reclamada. **Ordem: 69** Processo Nº **AP-0001570-57.2017.5.19.0006** Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por ilegitimidade processual. **Ordem: 70** Processo Nº **AP-0001580-75.2015.5.19.0005** Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto, para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 71** Processo Nº **AP-0067300-70.2007.5.19.0004** Relator **JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo do reclamante, mantendo-se a sentença que reconheceu a prescrição intercorrente e extinguiu a execução. **Ordem: 72** Processo Nº **AP-0071300-42.2009.5.19.0005** Relator **JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 73** Processo Nº **AP-0077200-94.2009.5.19.0008** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia dezoito do mês de julho do ano de dois mil de vinte e quatro, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD Nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.